



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	16
Portarias .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aviso de Licitação .....	21
Homologação / Adjudicação .....	21
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Decretos .....	22
Resoluções .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1.496, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** **(Altera o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, para aumentar a quantidade de vagas dos empregos públicos de Recepcionista, Vigia, Motorista, Eletricista, Fiscal de Obras, Psicólogo e Cuidador Social, de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
RECEPCIONISTA	25	33
VIGIA	76	96
MOTORISTA	76	96
ELETRICISTA	4	6
FISCAL DE OBRAS	2	4
PSICOLOGO	19	20
CUIDADOR SOCIAL	4	5

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI/S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 3 de 26



### LEI Nº 1.497, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

(ALTERA E INCLUI ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA CRIAR A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E O EMPREGO PÚBLICO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 129, de 12 de setembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 226, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 3º.** Fica criada a Controladoria Interna do Município, órgão integrante da estrutura administrativa municipal e que tem por finalidade promover o controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

***Parágrafo único.** A Controladoria Interna do Município é órgão central do Sistema de Controle Interno do Município e atuará preferencialmente de forma preventiva ou concomitante aos atos administrativos compreendidos em suas competências.*

**Artigo 2º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 129, de 12 de setembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 226, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 4º.** São competências da Controladoria Interna do Município:*

*I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), bem como a eficiência de seus resultados;*

*II - avaliar a legalidade da execução e dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, de empresas nas quais o Município tenha participação, bem*

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 4 de 26



como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

**IV** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive os Tribunais de Contas do Estado e da União;

**V** - coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**VI** - coordenar e executar as atividades de fiscalização das finanças e administrativas relacionadas às suas dotações orçamentárias;

**VII** - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entidades de direito privado, na forma do disposto no inciso II do presente artigo;

**VIII** - coordenar e executar as atividades relativas à orientação de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município, no que se refere à adequada aplicação dos recursos públicos;

**IX** - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

**X** - coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, e Câmara Municipal, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entidades de direito privado, conforme estabelece o inciso II;

**XI** - planejar e supervisionar as atividades setoriais de tecnologia da informação no que concerne ao controle interno;

**XII** - adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 5 de 26



*XIII - prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas matérias de suas competências e em outras atividades que lhes forem solicitadas;*

*XIV - desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção;*

*XV - fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão em todos os instrumentos de comunicação do Executivo Municipal, bem como estimulando a participação da sociedade civil na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;*

*XVI - propor a edição de normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e entidades de direito privado, dentro da sua esfera de competência, conforme estabelece o inciso II;*

*XVII - elaborar o Plano Operativo Anual, os Relatórios Mensais de Auditoria e o Relatório Anual Conclusivo, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, diretamente ou a quem delegar, determinar as providências e estipular o tempo de regularização, se for o caso;*

*XVIII - avaliar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados, opinando pela suspensão imediata de repasse de recursos públicos a fundações, autarquias, empresas públicas ou quaisquer outras entidades, inclusive de direito privado, quando constados indícios de irregularidades nos repasses e na utilização desses recursos;*

*XIX - fiscalizar a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.*

*XX - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;*

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 6 de 26



*XXI - propor a aplicação de penalidades, conforme a legislação, aos gestores inadimplentes, submetendo-a à aprovação do Chefe do Poder Executivo;*

*XXII - propor ao Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa e aprovação, o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;*

*XXIII - Analisar e assinar, juntamente ao Contador e ao responsável pela administração financeira, o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;*

*XXIV - Atuar no controle preventivo e corretivo das contratações públicas, nos termos do art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.841/2024.*

**Parágrafo único.** *As atribuições da Controladoria do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de subvenções, convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria que estabeleçam repasses de recursos públicos”.*

**Artigo 3º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 129, de 12 de setembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 226, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 5º.** *A Controladoria do Município será composta por quadro técnico, formado por servidore(s) ocupante(s) de emprego público de provimento efetivo denominado Controlador Interno.”*

**Artigo 4º.** A Lei Municipal nº 129, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida dos artigos 5º-A e 5º-B com as seguintes redações:

**“Artigo 5º-A.** *Fica criado o emprego público de Controlador Interno, cuja investidura far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e que fica inserido no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, com a seguinte formação, requisitos, jornada*

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 7 de 26



de trabalho, referência salarial, quantidade de vagas, descrição sumária e atividades típicas:

### **“CONTROLADOR INTERNO**

*Formação/Requisitos: Nível superior completo em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Ciências Contábeis e tempo de atividade mínima de 03 (três) anos em Administração Pública.*

*Jornada: 08h diárias/40h semanais; Referência Salarial: 28; Empregos: 1.*

*Descrição Sumária: Executar atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, fiscalizando internamente e promovendo a gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra; Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública e o fortalecimento do controle social; executar todos os trabalhos necessários ao pleno desenvolvimento das atribuições da Controladoria do Município, vinculando-se e respondendo diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a garantia funcional fundamental de autonomia, sendo vedada a sua transferência ou ter seu trabalho impedido por qualquer agente político.*

*Atribuições Típicas:*

*1. Executar atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra;*

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 8 de 26



2. *Executar todas as atividades de competência da Controladoria Interna do Município, previstas no Artigo 4º da Lei Municipal N.º 129, de 12 de setembro de 2013 e alterações posteriores, regulamentada por Decreto próprio;*
3. *Analisar e assinar, juntamente ao Contador e ao responsável pela administração financeira, o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
4. *Elaborar Plano Operativo Anual, Relatórios de Auditoria mensais, Relatório Conclusivo e Pareceres, nos termos regulamentados por Decreto, submetendo-os ao conhecimento e aprovação do Chefe do Poder Executivo, atuando de forma preventiva ou concomitante aos atos administrativos fiscalizados e utilizando critérios de riscos para o desenvolvimento de suas ações, podendo alterar o planejamento sempre que necessário, mediante justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo;*
5. *Responsabilizar-se pela manutenção do arquivo de todos os planos, relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao Controle Interno;*
6. *Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;*
7. *Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive os Tribunais de Contas do Estado e da União;*
8. *Atuar no controle preventivo e corretivo das contratações públicas, nos termos do art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.841/2024;*
9. *Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar*

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 9 de 26



*atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;*

**10.** *Coordenar e executar as atividades relativas à orientação de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município, no que se refere à adequada aplicação dos recursos públicos;*

**11.** *Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;*

**12.** *Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, e Câmara Municipal, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e entidades de direito privado;*

**13.** *Planejar e supervisionar as atividades setoriais de tecnologia da informação no que concerne ao controle interno e adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;*

**14.** *Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;*

**15.** *Auxiliar o Chefe do Poder Executivo em outras atividades que lhe forem solicitadas;*

**16.** *Acompanhar as medidas e o prazo estipulado pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem seja este delegar para regularização e correção de eventuais apontamentos dos Relatórios Mensais de Auditoria ou do Relatório Anual Conclusivo;*

**17.** *Desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção;*

**18.** *Elaborar formulários e propor a edição de normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e entidades de direito privado, dentro da sua esfera de competência;*

**19.** *Executar atividades de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento*

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 10 de 26



especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com: a) avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional; b) estabelecimentos de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio; c) realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstração orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional; d) realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores; e) verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

**20.** Executar todos os trabalhos necessários ao pleno desenvolvimento das atribuições da Controladoria do Município, previstas no Artigo 4º da Lei Municipal N.º 129, de 12 de setembro de 2013 e alterações posteriores, regulamentada por Decreto próprio;

**21.** Manter-se atualizado e praticar todas as orientações, legislações e comunicados do Tribunal de Contas, assim como nas normas e legislações aplicáveis ao município, sejam federais, estaduais ou municipais.”

“**Artigo 5º-B.** O Controlador Interno deverá exercer exclusiva e autonomamente suas funções, evitando conflitos de interesses, sendo vedada a sua participação em comissões de licitação, sindicância, processos administrativos diversos de suas atribuições, inventários, atividades político-partidárias, entre outros.”

**Artigo 5º.** O artigo 6º da Lei Municipal nº 129, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 6º.** A Controladoria Interna do Município observará as finalidades e competências previstas, respectivamente, nos Artigos 2º e 4º desta Lei e suas atividades serão regulamentadas por Decreto.”

**Artigo 6º.** Até que haja a nomeação de um ocupante ao emprego público de Controlador Interno, tratado no artigo 4º desta Lei, para o pleno e regular funcionamento da Controladoria do Município, os recursos humanos necessários às tarefas de controle interno

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 11 de 26



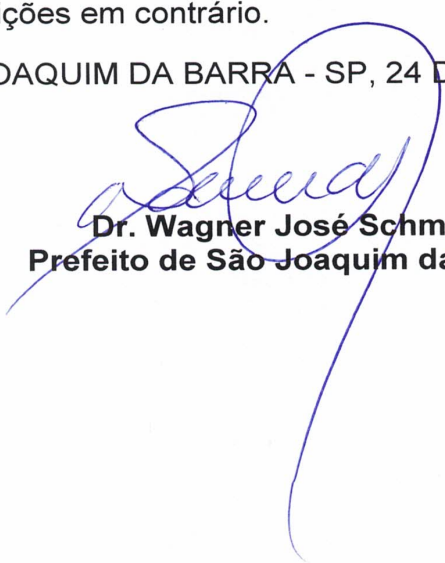
serão ocupados por um órgão de controle interno composto por 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros, todos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo, com pelo menos 01 (um) ano de tempo de serviço e conhecimento contábil, nele comprovando honestidade, ética, idoneidade moral, reputação ilibada, bom relacionamento com os demais colegas e notório conhecimento na área de controle interno e de administração pública municipal, onde o coordenador receberá mensalmente a importância equivalente à referência salarial nº 06 e os demais membros receberão cada um, mensalmente, a importância equivalente à referência salarial nº 01.

**Parágrafo único.** A partir da nomeação de um ocupante ao emprego público de Controlador Interno, a Controladoria do Município entrará em pleno funcionamento, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal revogar a portaria de nomeação do coordenador e dos membros e extinguir o órgão de controle interno descrito no “caput” deste artigo.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 12 de 26



### **LEI Nº 1.498, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.008.572,66** (um milhão, oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.008.572,66
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	302	08.244.0014.2051.0000	Proteção Básica - Recursos Próprios	285.935,50
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	306	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	87.732,41
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 015	PROT.BÁSICA EST. cc13-100046-6	
	322	08.244.0015.2052.0000	Proteção Especial - Recursos Próprios	602.773,39
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	334	08.244.0015.2058.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fed	32.131,36
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 013	SUAS-P-AC1-P. A.C.P.ESP cc.16-091-1	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### **Anulação:**

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	307	08.244.0014.2056.0000	Proteção Social Básica	-22.144,53
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 140	PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 13 de 26



323	08.244.0015.2053.0000	Proteção Social Especial	-87.732,41
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 016	PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
330	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	-1.587,97
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 083	CREAS (FMASPFMC2) cc.23.570-9	
332	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	-8.398,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 012	Rec.Federal Média Complexidade	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
440	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-468.708,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
441	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-420.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
<b>Anulação ( - )</b>			<b>-1.008.572,66</b>

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 14 de 26



### **LEI Nº 1.499, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$524.320,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		524.320,00
02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
445	12.361.0004.2017.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	367.200,00
	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
447	10.302.0024.2042.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	15.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004 SAMU 192	
448	10.302.0024.2042.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	15.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004 SAMU 192	
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
446	08.244.0013.2048.0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais	69.600,00
	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
444	08.244.0015.2057.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fe	47.520,00
	3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 012 Rec.Federal Média Complexidade	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 15 de 26



02	06	01	CULTURA			
	449	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais		10.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
	127	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental		-367.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	251	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade		-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		302 004	SAMU 192			
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	292	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		-69.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	332	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial		-47.520,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		500 012	Rec.Federal Média Complexidade			
02	06	01	CULTURA			
	346	13.392.0011.2063.0000	Gestão em Ações Culturais		-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

**Anulação ( - )** **- 524.320,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 16 de 26

### Decretos



#### **DECRETO Nº 1.844, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** *(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.498/2024**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.008.572,66** (um milhão, oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.008.572,66
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	302	08.244.0014.2051.0000	Proteção Básica - Recursos Próprios
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
			285.935,50
			F.R.: 0 01 00
	306	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		500 015	PROT.BÁSICA EST. cc13-100046-6
			87.732,41
			F.R.: 0 02 00
	322	08.244.0015.2052.0000	Proteção Especial - Recursos Próprios
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
			602.773,39
			F.R.: 0 01 00
	334	08.244.0015.2058.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fed
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		500 013	SUAS-P-AC1-P. A.C.P.ESP cc.16-091-1
			32.131,36
			F.R.: 0 05 00

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	307	08.244.0014.2056.0000	Proteção Social Básica	-22.144,53
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 140	PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 17 de 26



323	08.244.0015.2053.0000	Proteção Social Especial	-87.732,41
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 016	PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
330	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	-1.587,97
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 083	CREAS (FMASPFMC2) cc.23.570-9	
332	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	-8.398,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 012	Rec.Federal Média Complexidade	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
440	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-468.708,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
441	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-420.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
<b>Anulação ( - )</b>			<b>-1.008.572,66</b>

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 18 de 26



### **DECRETO Nº 1.845, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.499/2024**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$524.320,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				524.320,00
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	445	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%	367.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	447	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 004	SAMU 192	
	448	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 004	SAMU 192	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	446	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais	69.600,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	444	08.244.0015.2057.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fe	47.520,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 012	Rec.Federal Média Complexidade	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 19 de 26



02	06	01	CULTURA			
449	13.392.0011.2063.0000		Operação e Manutenção das Ações Culturais		10.000,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
127	12.361.0004.2017.0000		Gestão em Ações do Ensino Fundamental		-367.200,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
251	10.302.0024.2042.0000		Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade		-30.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	302 004		SAMU 192			
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
292	08.244.0013.2048.0000		Gestão em Ações de Assistência Social		-69.600,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
332	08.244.0015.2057.0000		Proteção Social Especial		-47.520,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 012		Rec.Federal Média Complexidade			
02	06	01	CULTURA			
346	13.392.0011.2063.0000		Gestão em Ações Culturais		-10.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

**Anulação ( - ) - 524.320,00**

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 20 de 26

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 1.921, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** **(EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

- I.** Exonerar o Senhor **EDSEL VALENTIM GUAITOLI** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** desta Municipalidade.
- II.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JANEIRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 21 de 26

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

PROC. ADM. n.º 2850/2023

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO TRANSPORTE DE ESCOLARES, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 07/FEVEREIRO/2024 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de janeiro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA LTDA, pelo valor total de R\$ 750.002,40 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 18 de janeiro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 22 de 26

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2024

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:*

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. EDUARDO MARQUES FERREIRA LEANDRO”**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Eduardo Marques Ferreira Leandro.

**Art. 2º** - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

**Art. 3º** - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra-SP, 24 de janeiro de 2024.

**TIETA MELO (MDB)**  
Vereadora

Documento assinado digitalmente por Tieta Eder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24012315195666520



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 23 de 26



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2024

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAQUINENSE AO SR. MARCELO DE OLIVEIRA MANIEZO”**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense ao Sr. Marcelo de Oliveira Maniezo.

**Art. 2º** - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

**Art. 3º** - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra-SP, 24 de janeiro de 2024.

**TIETA MELO (MDB)**  
Vereadora

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2401231523560B220



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 24 de 26

### Resoluções



## Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 0001/2024

*Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:*

**Altera a redação do artigo 250 da Resolução 02/2004, Regimento Interno e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O artigo 250 da Resolução 02/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 250.** Nos termos do artigo 147, §5º, da Lei Orgânica do Município de São Joaquim da Barra, Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal, nos termos de lei municipal, enquanto não viger a lei complementar que trata o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

- Revogado;
- Revogado;
- Revogado”.

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos I, II e III do artigo 250 da Resolução 02/2004.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 24 de janeiro de 2024.

**TIETA MELO**

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*-\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2401231541339E133



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 25 de 26



### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 0002/2024**

*Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:*

**Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra a honraria ao Corpo de Bombeiros Militar “Destaques do Ano” e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Horaria ao Corpo de Bombeiros Militar Destaque do Ano, a ser outorgada, anualmente, pela Câmara Municipal de São Joaquim da Barra a munícipe membro do Corpo de Bombeiros Militar, atuantes, que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação e cumprimento do Regimento Interno da instituição na qual atuaram durante o ano.

**Art. 2º.** Anualmente, até o dia 30 (trinta) de outubro, a chefia do centro de operações do Corpo de Bombeiros Militar, encaminhará a indicação dos nomes escolhidos, juntamente com sua qualificação, para a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

**Art. 3º.** Os homenageados receberão esta Honraria devido aos serviços prestados, a exemplo:

- Cumprir os deveres de Cidadão;
- Preservar a natureza e o meio ambiente;
- Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem-estar comum.
- Ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados;
- Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;
- Exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;
- Procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, agindo para a preservação da credibilidade da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;
- Zelar pelo nome da instituição a qual serve;
- Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

Parágrafo único. Fica a critério dos membros a forma de escolha dos homenageados que se enquadrem nos requisitos do presente artigo.

**Art. 4º.** A sessão solene deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro em

Documento assinado digitalmente por Tietê Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 240123154752D2D33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1516

Página 26 de 26



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

---

data a ser definida pela presidência da Câmara.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 24 de janeiro de 2023.

**TIETA MELO**

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 240123154752D2D33